



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.939. DE 27 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 7º DO DECRETO 28.926/2020 - CALAMIDADE PÚBLICA.

REF. SOLICITAÇÃO 375 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ARTIGO 7º DO DECRETO 28.926/2020 - CALAMIDADE PÚBLICA.

REF. SOLICITAÇÃO 373 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 756.109 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 485.560,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2085 PROTEÇÃO BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
0000 PROPRIA

R\$ 485.560,00

TOTAL....R\$ 485.560,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD
0000 PROPRIA

R\$ 485.560,00

TOTAL....R\$ 485.560,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.939/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL